

Aviso SRH – 09/2025

Procedimento concursal ao abrigo do Código do Trabalho para recrutamento de 1 (um) técnico superior para a Escola Superior de Desporto, Bem-Estar e Sistemas Biomédicos do IPCA

Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/2018, de 6 de agosto, dos artigos 19.º e seguintes do Regulamento de Carreiras, Recrutamento e Contratação de Pessoal Técnico e de Gestão do IPCA ao abrigo do Código do Trabalho, n.º 304/2019 (2.ª série), publicado no Diário da República n.º 64 de 1 de abril, alterado pelo Despacho n.º 2968/2025, publicado em Diário da República n.º 46, de 6 de março, e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual, torna-se público que se encontra aberto um processo de recrutamento e seleção ao abrigo do Código do Trabalho, com vista ao preenchimento de **1 (um) posto de trabalho** previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Politécnico do Cávado e do Ave, em regime de contrato de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho por tempo indeterminado, para exercer funções na Escola Superior de Desporto, Bem-Estar e Sistemas Biomédicos do IPCA.

1. CONTEÚDO FUNCIONAL:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores, nos seguintes domínios:

- Elaboração de informações de carácter técnico na área de atuação da Unidade com especial enfoque nas áreas dos cursos lecionados pela Unidade, com autonomia, nomeadamente ao nível do desenvolvimento de atividades e iniciativas com impacto na área da atuação da Unidade;
- Proposta de elaboração e implementação das regras e funcionamento da atividade dos laboratórios, salas de exercício, instalações desportivas e outros espaços da Escola, criação de

manuals e *guidelines* para o bom funcionamento, bem como posterior acompanhamento e monitorização do mesmo funcionamento, de acordo com as orientações do Diretor;

- Informar todos os assuntos solicitados pelo Diretor da Escola na área de atuação da Unidade, bem como apoio na organização e funcionamento dos órgãos da Escola;
- Apoio ao nível da organização e divulgação da informação relativa todos os assuntos da Escola, nomeadamente, documental e na página da internet da Unidade e atividades relativas ao tratamento e resposta a todas as solicitações de informação sobre os assuntos da Escola junto de entidade externas e outros Serviços/Unidades do IPCA;
- Consulta, recolha e sistematização de legislação com interesse para a atividade da Escola, com impacto significativo nas atividades da Unidade e elaboração de estudos e pareceres sobre a sua aplicação, com vista ao atingir dos objetivos estratégicos da mesma Unidade;
- Colaboração na organização de eventos e atividades extracurriculares da Escola, bem como articulação com o Gabinete de Comunicação e Imagem na promoção e reforço da visibilidade interna e externa da Escola.

2. MODALIDADE DO TIPO DE VÍNCULO:

Contrato de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho, por tempo indeterminado, dada a necessidade permanente das tarefas elencadas, com o fundamento no disposto no artigo 147.º do Código do Trabalho.

3. REQUISITOS DE ADMISSÃO:

- 3.1.** 18 anos de idade completos;
- 3.2.** Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- 3.3.** Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- 3.4.** Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4. REQUISITOS GERAIS DE ADMISSÃO:

Possuir grau de Licenciatura em Desporto ou áreas afins.

5. OUTROS REQUISITOS:

São privilegiados os candidatos que sejam detentores de:

- Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica;
- Elevado sentido de responsabilidade;
- Boa capacidade de comunicação, tanto oral como escrita (em Português e Inglês);
- Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa;
- Capacidade para executar atividades e tarefas de forma crítica e de sugerir novas práticas de trabalho, com vista ao aumento da qualidade do serviço prestado;
- Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados, relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;
- Tolerância à pressão e contrariedades;
- Capacidade de atuar de modo proativo e autónomo no seu dia a dia profissional e de ter iniciativa no sentido da resolução de problemas.

6. LOCAL DE TRABALHO:

O local de trabalho será nas instalações da Escola Superior de Desporto, Bem-Estar e Sistemas Biomédicos, em Guimarães, podendo, no entanto, ser exercido noutro local da região do Cávado e do Ave onde o IPCA está sediado (Barcelos) ou qualquer uma das suas extensões educativas, nomeadamente nos polos de polos de Braga, Esposende, Famalicão, Guimarães e Vila Verde.

7. PERÍODO NORMAL DE TRABALHO:

O período normal de trabalho diário e semanal encontra-se definido no Regulamento de Carreiras, Recrutamento e Contratação de Pessoal Técnico e de Gestão do IPCA e no Código do Trabalho.

8. RETRIBUIÇÃO:

Correspondente à da carreira de Técnico Superior, para a 1.ª posição remuneratória, nível 16A, da respetiva categoria/carreira, de acordo com a tabela remuneratória única (TRU), conforme determina o artigo 11.º do Regulamento de Carreiras, Recrutamento e Contratação de Pessoal Técnico e de Gestão do IPCA, acrescido do direito ao subsídio de refeição de valor igual ao fixado para os trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

9. PRAZO DE VALIDADE:

Nos termos do artigo 19.º, n.º 4 do Regulamento de Carreiras, Recrutamento e Contratação de Pessoal Técnico e de Gestão do IPCA, será constituída uma reserva de recrutamento pelo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

10. MÉTODOS DE SELEÇÃO:

10.1 Métodos e ponderação

- a) Prova de Conhecimentos (PC) – 35%
- b) Avaliação curricular (AC) – 25 %
- c) Entrevista profissional de seleção (EPS) - 40%

A classificação final dos candidatos será expressa de zero a vinte valores e efetuar-se-á pela aplicação das fórmulas seguintes:

$$CF = PC*35\% + AC*25\% + EPS*40\%$$

em que:

CF = Classificação final

PC= Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista profissional de seleção

10.2. Aplicação dos métodos de seleção

Os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção constam de ata de reunião do Júri, bem como os critérios de ordenação preferencial em caso de empate, a facultar aos candidatos sempre que solicitada.

Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, ou desistam de a qualquer um dos métodos de seleção.

10.3 Prova de Conhecimentos (PC)

A Prova de Conhecimentos (PC) com uma ponderação de 35%, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, com e

consistirá numa prova escrita de natureza teórica, de realização individual, com a duração de 60 minutos, que versará sobre os seguintes temas e respetiva bibliografia:

a) Prova escrita versará sobre:

a. 1) Conhecimentos gerais para o posto de trabalho:

- Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave: alterados e Republicados pelo Despacho normativo n.º 1/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2025;
- Transformação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave em Fundação: Decreto-Lei n.º 63/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 150, de 6 de agosto de 2018;
- Regulamento Orgânico dos Serviços do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave: Despacho n.º 1245/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 19, 28 de janeiro;
- Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro de 2007, na versão consolidada;
- Código de Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 4/2015, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2015, na versão consolidada;
- Regulamento de carreiras, recrutamento e contratação de pessoal técnico e de gestão do IPCA ao abrigo do Código do Trabalho: alterado e republicado pelo Despacho n.º 2968/2025 (2.ª série), publicado no Diário da República n.º 46, de 6 de março

a.2) Conhecimentos específicos para o posto de trabalho:

- Requisitos técnicos e de funcionamento gerais das instalações desportivas de uso: Portaria n.º 454/2023, de 28 de dezembro;
- Regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto: Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, na versão consolidada;
- Diretrizes do ACSM para os Testes de Esforço e sua Prescrição, nomeadamente sobre:
 - A avaliação pré-exercício, particularmente no que diz respeito à triagem de parâmetros de saúde e à estratificação do risco para doenças cardiovasculares;
 - Testes de avaliação da condição física relacionada com a saúde e sua interpretação;
 - Princípios gerais para a prescrição de exercício físico.
- Relativamente a este último ponto, sugere-se a consulta do seguinte manual do ACSM: American College of Sports Medicine. (2021). *ACSM's guidelines for exercise testing and prescription* (11th ed.). Wolters Kluwer, mais especificamente os capítulos 2 (*Preexercise Evaluation*), 3 (*Health-Related Fitness Testing and Interpretation*) e 5 (*General Principles of Exercise Prescription*).

- b) É permitida a consulta da legislação simples, não anotada, na prova de conhecimentos; para a preparação para a prova de conhecimentos deverá ser consultada a redação mais atualizada da legislação, com base nas atualizações mais recentes.

10.4. A Avaliação Curricular (AC):

A avaliação curricular, com uma ponderação de 25%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a formação profissional em áreas relacionadas com as funções e formação específica para o exercício de funções e experiência profissional no exercício de funções na área ou áreas relacionadas com as funções a desempenhar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Considerando o posto de trabalho a ocupar, serão avaliados e ponderados os seguintes elementos:

$$AC = (20\% \times HA) + (20\% \times FP) + (30\% \times EPG) + (30\% \times EPE)$$

Sendo:

HA: Habilitação Académica

FP: Formação Profissional

EPG: Experiência Profissional Geral

EPE: Experiência Profissional Específica

Para cada um dos elementos constantes da fórmula atrás referida, serão considerados e ponderados os seguintes fatores:

- a) Na **Habilitação Académica (HA)** será ponderada a titularidade licenciatura em Desporto ou área afim, sendo motivo de exclusão na componente de avaliação curricular o incumprimento da titularidade desse requisito. O júri deliberou atribuir a classificação máxima de 4 valores, que corresponde a uma percentagem de 20% (vinte por cento) da classificação máxima total da avaliação curricular.
- b) **Formação Profissional (FP):** será ponderada a participação em ações de formação/seminários/workshops/sessões de informação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar. O júri decidiu considerar exclusivamente as ações de formação relevantes, ou seja, aquelas que incidem sobre a aquisição de conhecimentos e competências diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovadas. O júri deliberou atribuir a classificação máxima de 4 valores, que corresponde a uma percentagem de 20% (vinte por cento)

da classificação máxima total da avaliação curricular, pontuando os candidatos de acordo com a seguinte tabela:

Sem formação	0 valores
<30 horas de formação relevante	2,4 valores
De 30 horas a 49 horas de formação relevante	2,8 valores
De 50 horas a 79 horas de formação relevante	3,2 valores
De 80 horas a 99 horas de formação relevante	3,6 valores
Mais de 100 horas de formação relevante	4 valores

Nota: No caso de o certificado da ação de formação não conter a indicação do número de horas, será considerado que um dia de formação/workshop/seminários corresponde a sete horas. A ausência de data no certificado de formação será pontuada com zero valores.

- c) Experiência Profissional:** será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade ou área afins para a qual é aberto o concurso. O júri deliberou atribuir uma percentagem total de 60% (sessenta por cento) da classificação total da avaliação curricular, para as componentes de Experiência Profissional, por entender que o exercício efetivo de uma função assegura a aquisição de competências, métodos e técnicas que proporcionam conhecimento e conduzem a uma boa prática profissional e melhor adaptação ao posto de trabalho. O júri deliberou, por unanimidade, ponderar a experiência profissional geral e a experiência profissional específica, do seguinte modo:

c1) Experiência Profissional Geral (EPG) – considera-se a experiência profissional em funções aquelas cujo exercício ou provimento é exigível o grau de licenciatura. O júri deliberou atribuir a classificação máxima de 6 valores, que corresponde a uma percentagem de 30% (trinta por cento) da classificação máxima total da avaliação curricular, pontuando os candidatos de acordo com a seguinte tabela:

Sem EPG	0 valores
Até 2 anos de EPG	2 valores
≥ 2 anos de serviço (EPG) e até < 5 anos de serviço (EPG)	3,6 valores
≥ 5 anos de serviço (EPG) e até < 10 anos de serviço (EPG)	4,4 valores

≥ 10 anos de serviço (EPG) e até < 15 anos de serviço (EPG)	5,2 valores
≥ 15 anos de serviço (EPG)	6 valores

c2) **Experiência Profissional Específica (EPE)** – consideram-se os anos de experiência no exercício de funções na administração pública em áreas relacionadas com o conteúdo funcional apresentado na proposta de abertura do concurso. O júri deliberou atribuir a classificação máxima de 6 valores, que corresponde a uma percentagem de 30% (trinta por cento) da classificação máxima total da avaliação curricular, pontuando os candidatos de acordo com a seguinte tabela:

Sem EPE	0 valores
Até 2 anos de EPE	2 valores
≥ 2 anos de serviço (EPE) e até < 5 anos de serviço (EPE)	3,6 valores
≥ 5 anos de serviço (EPE) e até < 10 anos de serviço (EPE)	4,4 valores
≥ 10 anos de serviço (EPE) e até < 15 anos de serviço (EPE)	5,2 valores
≥ 15 anos de serviço (EPE)	6 valores

10.5. Entrevista profissional de seleção (EPS):

A Entrevista profissional de seleção com uma ponderação de 40% visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A EPS terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos e a classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética ponderada das classificações dos subfactores que a seguir se elencam, com arredondamento até à centésima:

- a) **Motivação e interesse pelo lugar (MIL):** correlacionar-se-ão as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências no posto de trabalho em que se inserirá. Considerar-se-á ainda o empenhamento em uma ou mais (adequadas) situações profissionais, tendo em conta a sua

preparação académica, formação profissional e vivência profissional que sejam pressupostos de garantia de uma maior adaptação às funções a desempenhar;

- b) Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal (CEAFV): capacidade de expressão verbal com desenvolvimento harmonioso ou esquema de intervenção, atenta a sequência lógica de raciocínio, riqueza de expressão verbal e fluência;
- c) Sentido de trabalho em equipa (STE): conhecimento real das vantagens e inconvenientes do trabalho vivido no desenvolvimento das experiências profissionais dos candidatos, por um lado, e apreciar a capacidade dos candidatos de trabalharem em grupo, por outro;
- d) Compatibilidade com o perfil do posto de trabalho (CPPT): se o perfil dos candidatos se enquadra nos conhecimentos, experiência, habilidades, atitudes e valores requeridos para o posto de trabalho a ocupar;

A avaliação será feita de acordo com a seguinte grelha: -----

Fatores	Excelente	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
	18 a 20 valores	15 a 17 valores	10 a 14 valores	6 a 9 valores	0 a 5 valores
Motivação e interesse pelo lugar (MIL)					
Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal (CEAFV)					
Sentido de trabalho em equipa (STE)					
Compatibilidade com o perfil do posto de trabalho (CPPT)					

A classificação da entrevista profissional de seleção será expressa na escala de 0 a 20 valores e obtida pela aplicação da seguinte fórmula: -----

$$EPS = 25\% * MIL + 25\% * CEAFV + 25\% * STE + 25\% * CPPT$$

11. PRAZO DE CANDIDATURA:

O prazo para a apresentação de candidaturas é fixado em 7 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura nos jornais.

12. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

12.1. A apresentação das candidaturas deve ser, obrigatoriamente, formalizada mediante preenchimento de requerimento próprio, conforme anexo I, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae detalhado;
- b) Diploma/certificado de habilitações
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos de admissão, conforme anexo II;
- d) Documentos comprovativos de formação;
- e) Documentos comprovativos da experiência profissional;
- f) Outros documentos comprovativos considerados relevantes;

12.2. O requerimento e os documentos acima referidos devem ser remetidos exclusivamente para o seguinte endereço de correio eletrónico: aviso-srh-09-2025@ipca.pt

12.3 De forma a garantir a boa receção/ leitura de todos os documentos o formato preferencial de gravação é o Portable Document Format (.pdf). O nome/designação dos ficheiros deve ser o mais sucinto/curto possível, e não pode conter nenhum dos seguintes caracteres: /, \, |, :, *, ?, ", > e <, e , em caso de envio através de alguma plataforma/cloud, deve ser assegurado um prazo adequado até ao fim do prazo de candidatura, sob o risco de não ser possível o acesso/descarregamento dos documentos, o que será da única e exclusiva responsabilidade dos candidatos e poderá determinar a sua exclusão do concurso.

12.4. Qualquer esclarecimento sobre o procedimento, deverá ser dirigido ao Presidente do Júri, devendo, também, ser remetido para endereço eletrónico: srh@ipca.pt, indicando obrigatoriamente e sempre a referência do procedimento.

12.5. A falta de entrega, dentro do prazo, de requerimento com os dados constantes do anexo I e menção explícita da referência do presente Aviso, de certificado de habilitações e de declaração conforme anexo II, determinam a exclusão do processo de recrutamento e seleção;

12.5. A não entrega, dentro do prazo de candidatura, dos documentos comprovativos dos factos referidos no curriculum vitae (comprovativos de formação e experiência profissional), implica que os mesmos não sejam considerados.

13. COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º do Regulamento acima referido, o membro do júri que substitui o Presidente, nas suas faltas e impedimentos, é o 1.º vogal efetivo.

Presidente:

Carolina Júlia Félix Vila-Chã, Diretora da Escola Superior de Desporto, Bem-Estar e Sistemas Biomédicos;

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Inês Filipa Gomes Fernandes, Técnica Superior dos Serviços de Apoio à Presidência;

2.º Vogal: Nuno Alberto Ferreira Lopes, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia do IPCA;

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente: Mário Jorge Carvalho Fonseca, Técnico Superior da Escola Superior de Design;

2.º Vogal suplente: Maria João Lopes Guerreiro Félix, Professora Adjunta da Escola Superior de Design.

14. NOTIFICAÇÕES E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS:

14.1. Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede à verificação dos requisitos de admissão das candidaturas e à elaboração da lista de candidatos admitidos e excluídos;

14.2 Terminada a aplicação dos métodos de seleção, o júri elabora o projeto de lista de ordenação final e a proposta de decisão final, que é notificada, por correio eletrónico, a todos os candidatos admitidos para se pronunciarem, nos termos do definido no regulamento interno, nos termos dos artigos 26º e 27º do Regulamento de Carreiras, Recrutamento e Contratação de Pessoal Técnico e de Gestão do IPCA ao abrigo do Código do Trabalho, e do 121º e 122º Código do Procedimento Administrativo.

14.3. O processo pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços de Recursos Humanos, no Campus do IPCA, Vila Frescaíña S. Martinho, 4750 – 810 Barcelos, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio através do endereço eletrónico: srh@ipca.pt

15. FORMA DE PUBLICITAÇÃO:

Os resultados serão publicitados, através de lista ordenada de classificação final obtida, na página de internet do IPCA no link <https://ipca.pt/procedimentos-concursais/pessoal-nao-docente/>.

16. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados obedece à política de proteção de dados pessoais disponível em: <https://ipca.pt/informacao-institucional/politica-de-privacidade-e-protecao-de-dados/>

18. CESSAÇÃO DO PROCEDIMENTO

18.1 O procedimento é válido para a vaga, caducando com a sua ocupação ou por inexistência de candidatos, com exceção do previsto no ponto 9 deste aviso;

18.2 O procedimento pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado da Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, por razões de interesse da instituição até antes da notificação da lista de ordenação final aos candidatos admitidos, no âmbito da audiência dos interessados.

Barcelos, 14 de agosto de 2025

A Presidente do IPCA - Professora Doutora Maria José Fernandes

ANEXO I

Requerimento

Exma. Senhora Presidente do Politécnico do Cávado e
do Ave,

Nome (...), data de nascimento (...), NIF (...), titular do cartão do cidadão nº (...) ou do bilhete de identificação nº (...), residente em (...), Código Postal (...), telemóvel nº (...), endereço de correio eletrónico (...), habilitações literárias (...), vem requerer a V. Ex^a se digne aceitar a sua candidatura ao processo de recrutamento e seleção para a carreira/categoria (...), na área (...), em regime de contrato de trabalho, ao abrigo do Código do Trabalho, com a REF.^a (...).

O/A requerente declara que todos os factos e elementos constantes na sua candidatura são verdadeiros e, tem ainda, pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Mais declara que aceita que todas as notificações referentes ao procedimento de recrutamento sejam feitas por correio eletrónico, para o endereço do candidato acima indicado.

(Local e data)

(Assinatura)

Anexos:

- *Curriculum vitae* detalhado;
- Diploma/certificado de habilitações;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de admissão, conforme anexo II do Aviso;
- Documentos comprovativos de formação;
- Documentos comprovativos da experiência profissional;
- Outros documentos comprovativos considerados rel

ANEXO II

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Admissão

Exma. Senhora Presidente do Politécnico do Cávado e
do Ave,

(nome completo), filho de ... e de ... , *(estado civil)*, *(profissão)*, portador(a) do *(documento de identificação)* *(n.º e validade)*, e do n.º de identificação fiscal ..., nascido(a) a *(data)* em *(localidade de nascimento)*, com morada em *(endereço pessoal ou profissional)*, telefone n.º ... endereço de correio eletrónico ..., declara, sob compromisso de honra, possuir os requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego ao abrigo do determinado no Regulamento de Carreiras, Recrutamento e Contratação de Pessoal Técnico e de Gestão do IPCA ao abrigo do Código do Trabalho, n.º 304/2019 (2.ª série), publicado no Diário da República n.º 64 de 1 de abril, nomeadamente no que concerne a:

- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Declara ainda preencher todos os requisitos de admissão ao presente concurso.

Pede deferimento,

(Local e data)

(Assinatura)